
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 001/2024 – CME, 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação e implantação do Projeto de Educação em Tempo Integral Felipense (ProETIF), a partir do ano letivo de 2024 nas escolas da Rede Pública Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FELIPE GUERRA – CME no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que a implantação do Projeto de Educação em Tempo Integral Felipense – ProETIF, representa um passo significativo na busca por uma educação mais inclusiva, equitativa e alinhada aos desafios contemporâneos, visando proporcionar aos alunos ferramentas essenciais para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e para a construção de uma sociedade mais justa e participativa,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implantação do ensino integral na Rede Municipal de Ensino de Felipe Guerra, a partir do ano letivo de 2024.

Art. 2º A implantação do ensino integral deverá observar as diretrizes e normativas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as especificidades locais.

Art. 3º A implantação Projeto de Educação em Tempo Integral Felipense (ProETIF), deverá observar as diretrizes e normativas estabelecidas pela Portaria nº 002/2023 – SME, publicada em diário oficial no dia 28 de dezembro de 2023.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a elaboração de um plano de implementação do ensino integral, contemplando os seguintes aspectos:

Definição da carga horária ampliada;

Organização das atividades pedagógicas e extracurriculares;

Investimentos em infraestrutura e recursos pedagógicos;

Estratégias de formação continuada para os profissionais da educação;

Mecanismos de avaliação e acompanhamento do desempenho dos alunos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Participantes do ProETIF deverá apresentar relatórios periódicos ao Conselho Municipal de Educação, informando sobre o andamento da implantação do ensino integral, bem como os resultados alcançados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA REIJANE DA COSTA E SILVA
Presidente do CME de Felipe Guerra

EDUARD CID DUARTE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do CME de Felipe Guerra

MARCÍLIO RAMALHO DA SILVA
Secretário do CME de Felipe Guerra

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:4AF34FF3

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>